



LEI Nº 891

de 22 de junho de 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 858, de 23 de maio de 2025, para reestruturar o quadro de pessoal, adequar as naturezas dos cargos de controle e jurídicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 21 da Lei nº 858/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A Procuradoria Geral do Município, além do Gabinete do Procurador Geral, compõe-se das seguintes unidades de serviços, subordinados diretamente ao respectivo titular:

I - Procuradoria Adjunta do Município;

II - Procuradoria Municipal;

III - Advocacia Municipal;

IV - Assistência da Procuradoria;”

Art. 2º. Ao *caput* do art. 22 da Lei nº 858/2025, dá-se a seguinte redação:

“Art. 22. Fica criado o cargo de Advogado Municipal, de provimento efetivo, subordinado à Procuradoria Geral do Município, de natureza advocatícia, regendo-se integralmente pelo Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Federal nº 8.906/94), não se confundindo com as atribuições constitucionais da Defensoria Pública do Estado ou da União, com as seguintes atribuições.”

Art. 3º. Acrescente-se à Lei nº 858/2025 o seguinte artigo:

“Art. 22-A. O Procurador Municipal de provimento efetivo, incumbe, além das tarefas que forem delegadas pelo Procurador Geral, o exercício privativo, independentemente de instrumento de mandato, das seguintes competências:

I - representar o Município de Penaforte e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for parte ou, por qualquer forma, interessado, em qualquer processo judicial;

II - propor recursos;

III - propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral;





IV – emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Procurador-Geral;

V – assessorar a administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;

VI – representar a administração pública municipal direta ou indireta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;

VII – examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependam da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;

VIII – promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas a cobrança da Dívida Ativa do Município;

IX – promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;

X – auxiliar na elaboração das informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, Secretários Municipais e outras autoridades;

XI – propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador-Geral, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;

XII – requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;

XIII – zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;

XIV – auxiliar nas informações a serem prestadas pelo Prefeito nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal.

Art. 4º. O art. 25 da Lei nº 858/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. A Controladoria Geral do Município, além do Gabinete do Controlador Geral, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinados ao respectivo titular:

I – Controlador Adjunto;

II – Controlador Municipal;

III – Assessoria de Acompanhamento e Controle Interno;

IV – Assistência da Controladoria.”





Art. 5º. Acrescente-se ao art. 25 da Lei nº 858/2025 o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. Ao Controlador Municipal, de provimento efetivo, incumbe, além das tarefas que forem delegadas pelo Controlador Geral, o exercício privativo, independentemente de instrumento de mandato, das seguintes competências:

I - Coordenar as atividades relacionadas com o sistema de controle interno da administração municipal;

II - Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados; estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento das normas legais que regem a administração pública;

III - Expedir os regulamentos e demais atos necessários à execução das atividades e serviços relativos ao controle interno;

IV - Fiscalizar e orientar os procedimentos e rotinas relacionados às áreas e objetos de controle da execução orçamentária e financeira, atos de administração de pessoal, bens patrimoniais, licitações, contratos e convênios, obras públicas, serviços de engenharia, operações de crédito, suprimento de fundos, adiantamentos, doações, subvenções, auxílios, contribuições concedidas, gestão fiscal e transparência;

V - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

VI - Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de suas funções institucionais; assinar, em conjunto com as autoridades da administração financeira do Município, o Relatório de Gestão Fiscal;

VII - Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros e pagadores;

VIII - Realizar auditoria preventiva interna e de controle nos procedimentos realizados pelas unidades executoras de controle interno;

IX - Fiscalizar os atos de agentes responsáveis por bens ou dinheiro público;

X - Fiscalizar as instituições que recebem recursos do Poder Público, com o fim de apurar a regularidade da aplicação dos valores repassados; prestar informações aos órgãos de controle externo;

XI - exercer outras atividades correlatas.”

Art. 6º. O art. 27 da Lei nº 858/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:





“Art. 27. A Ouvidoria Geral do Município, além do Gabinete do Ouvidor Geral, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinados ao respectivo titular:

- I – Ouvidor Adjunto;
- II – Ouvidor Municipal;
- III – Assessoria da Ouvidoria;
- IV – Assistência da Ouvidoria.”

Art. 7º. Acrescente-se ao art. 27 da Lei nº 858/2025 o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. Ao Ouvidor Municipal, de provimento efetivo, incumbe, além das tarefas que forem delegadas pelo Controlador Geral, o exercício privativo, independentemente de instrumento de mandato, das seguintes competências:

- I - Receber, examinar e acompanhar o encaminhamento das solicitações, sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos, referentes aos serviços e aos atendimentos prestados pelos diversos órgãos da administração municipal, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados;
- II - Fornecer aos cidadãos as informações sobre a solução das demandas por eles apresentadas;
- III - Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da administração municipal, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município;
- IV - Viabilizar um canal direto entre a prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no menor tempo possível;
- V - Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- VI - Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público;
- VII - Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; exercer outras atividades correlatas.”

Art. 8º. Ficam extintos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta do Município de Penaforte os cargos de Assistente Técnico, vinculados à todas das secretarias, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral, Controladoria Geral e Ouvidoria Geral, por não exercerem atribuições de direção, chefia ou assessoramento superior.





Art. 9º. Os anexos da Lei nº. 858/2025 passa a vigorar nos seguintes termos:

**ANEXO I DA LEI Nº. 858/2025
RELAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS**

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SUBSÍDIO
Procurador Geral do Município	01	R\$ 5.500,00
Controlador Geral do Município	01	R\$ 5.500,00
Ouvidor Geral do Município	01	R\$ 5.500,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	R\$ 5.500,00
Chefe da Guarda Municipal	01	R\$ 5.500,00
Secretário de Administração e Finanças	01	R\$ 5.500,00
Secretário de Assistência Social	01	R\$ 5.500,00
Secretário de Cultura e Turismo	01	R\$ 5.500,00
Secretário de Desenvolvimento Agrário	01	R\$ 5.500,00
Secretário de Educação	01	R\$ 5.500,00
Secretário de Esportes e Juventude	01	R\$ 5.500,00
Secretário de Infraestrutura	01	R\$ 5.500,00
Secretário de Meio Ambiente	01	R\$ 5.500,00
Secretário de Proteção Animal	01	R\$ 5.500,00
Secretário de Saúde	01	R\$ 5.500,00
Secretário de Transportes	01	R\$ 5.500,00

**ANEXO II DA LEI Nº. 858/2025
RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANT.	GRATIF.
Procurador Adjunto	01	R\$ 3.000,00
Assistente do Procurador	02	R\$ 1.688,00





ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANT.	GRATIF.
Controlador Adjunto	01	R\$ 3.000,00
Assessor de Controle Interno	01	R\$ 1.900,00
Assistente da Controladoria	01	R\$ 1.688,00

ÓRGÃO: OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANT.	GRATIF.
Ouvidor Adjunto	01	R\$ 3.000,00
Assessor da Ouvidoria	01	R\$ 1.900,00
Assistente da Ouvidoria	01	R\$ 1.688,00

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

CARGO	QUANT.	GRATIF.
Assessor de Gabinete	01	R\$ 3.000,00
Assessor de Comunicação Social	01	R\$ 1.900,00
Assistente de Gabinete	02	R\$ 1.688,00

ÓRGÃO: GUARDA MUNICIPAL

CARGO	QUANT.	GRATIF.
Diretor da Guarda Municipal	01	R\$ 1.800,00
Assistente da Guarda Municipal	02	R\$ 1.688,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	QUANT.	GRATIF.
Secretário Adjunto	01	R\$ 3.000,00
Assessor Administrativo	02	R\$ 1.900,00
Diretor de Departamento	03	R\$ 1.800,00
Assistente de Secretaria	08	R\$ 1.688,00
Agente de Contratação	01	R\$ 3.000,00
Membro da Equipe de Apoio	03	R\$ 2.500,00
Fiscal de Contrato	04	R\$ 2.500,00
Gestor de Contrato	04	R\$ 2.500,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUANT.	GRATIF.
Secretário Adjunto	01	R\$ 3.000,00





Assessor Jurídico	01	R\$ 3.000,00
Assessor Administrativo	01	R\$ 1.900,00
Diretor de Departamento	01	R\$ 1.800,00
Gerente do Cadastro Único e Bolsa Família	01	R\$ 1.800,00
Gerente do CRAS	01	R\$ 1.800,00
Gerente do CREAS	01	R\$ 1.800,00
Gerente dos Benefícios Eventuais	01	R\$ 1.800,00
Assistente de Secretaria	03	R\$ 1.688,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CARGO	QUANT.	GRATIF.
Secretário Adjunto	01	R\$ 3.000,00
Assessor Administrativo	01	R\$ 1.900,00
Diretor de Departamento	01	R\$ 1.800,00
Assistente de Secretaria	03	R\$ 1.688,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CARGO	QUANT.	GRATIF.
Secretário Adjunto	01	R\$ 3.000,00
Assessor Administrativo	01	R\$ 1.900,00
Diretor de Departamento	01	R\$ 1.800,00
Assistente de Secretaria	04	R\$ 1.688,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	QUANT.	GRATIF.
Secretário Adjunto	01	R\$ 3.000,00
Assessor Administrativo	01	R\$ 1.900,00
Diretor de Escola Nível A	03	R\$ 1.250,00
Diretor de Escola Nível B	02	R\$ 1.500,00
Diretor de Escola Nível C	01	R\$ 2.300,00
Diretor de Departamento	02	R\$ 1.800,00
Orientador Educacional	06	R\$ 1.236,00
Coordenador de Escola Nível A	06	R\$ 1.200,00
Coordenador de Escola Nível B	05	R\$ 1.250,00
Coordenador de Escola Nível C	03	R\$ 1.400,00
Coordenador de Área de Ensino e Programas	09	R\$ 1.034,00
Coordenador Pedagógico	06	R\$ 1.034,00
Secretário de Escola	07	R\$ 1.034,00
Assistente de Secretaria	04	R\$ 1.688,00





ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

CARGO	QUANT.	GRATIF.
Secretário Adjunto	01	R\$ 3.000,00
Assessor Administrativo	01	R\$ 1.900,00
Diretor de Departamento	01	R\$ 1.800,00
Assistente de Secretaria	02	R\$ 1.688,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGO	QUANT.	GRATIF.
Secretário Adjunto	01	R\$ 3.000,00
Assessor Administrativo	01	R\$ 1.900,00
Diretor Geral do DEMUTRAN	01	R\$ 1.900,00
Diretor de Finanças do DEMUTRAN	01	R\$ 1.800,00
Diretor de Departamento	01	R\$ 1.800,00
Assistente do DEMUTRAN	01	R\$ 1.688,00
Assistente de Secretaria	04	R\$ 1.688,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARGO	QUANT.	GRATIF.
Secretário Adjunto	01	R\$ 3.000,00
Assessor Administrativo	02	R\$ 1.900,00
Diretor de Departamento	03	R\$ 1.800,00
Assistente de Secretaria	08	R\$ 1.688,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

CARGO	QUANT.	GRATIF.
Secretário Adjunto	01	R\$ 3.000,00
Assessor Administrativo	02	R\$ 1.900,00
Diretor de Departamento	03	R\$ 1.800,00
Assistente de Secretaria	08	R\$ 1.688,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	QUANT.	GRATIF.
Secretário Adjunto	01	R\$ 3.000,00
Auditor	01	R\$ 3.000,00
Diretor da Atenção Primária	01	R\$ 2.500,00
Diretor da Assistência Farmacêutica	01	R\$ 2.500,00
Diretor da Média e Alta Complexidade	01	R\$ 2.500,00





Diretor da Vigilância em Saúde	01	R\$ 2.500,00
Assessor Administrativo	02	R\$ 1.900,00
Diretor de Departamento	03	R\$ 1.800,00
Diretor de Hospital	01	R\$ 2.500,00
Diretor Clínico	01	R\$ 1.800,00
Ouvidor da Saúde	01	R\$ 1.800,00
Inspetor Sanitário	01	R\$ 1.706,00
Assistente de Secretaria	08	R\$ 1.688,00
Coordenador de Saúde Bucal	01	R\$ 1.688,00
Coordenador de Imunização	01	R\$ 1.621,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES

CARGO	QUANT.	GRATIF.
Secretário Adjunto	01	R\$ 3.000,00
Assessor Administrativo	02	R\$ 1.900,00
Diretor de Departamento	03	R\$ 1.800,00
Assistente de Secretaria	08	R\$ 1.688,00

ANEXO III DA LEI Nº. 858/2025
RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANT.	CAR. HOR.	VENCIM.
Procurador Municipal	01	40H	R\$ 4.436,00
Advogado Municipal	01	40H	R\$ 4.436,00
Agente Administrativo	02	40H	R\$ 1.796,00

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANT.	CAR. HOR.	VENCIM.
Controlador Municipal	01	40H	R\$ 3.242,00
Agente Administrativo	02	40H	R\$ 1.796,00

ÓRGÃO: OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANT.	CAR. HOR.	VENCIM.
Ouvidor Municipal	01	40H	R\$ 3.242,00
Agente Administrativo	02	40H	R\$ 1.796,00



ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

CARGO	QUANT.	CAR. HOR.	VENCIM.
Agente Administrativo	04	40H	R\$ 1.796,00
Recepcionista	01	40H	R\$ 1.621,00

ÓRGÃO: GUARDA MUNICIPAL

CARGO	QUANT.	CAR. HOR.	VENCIM.
Agente da Guarda Municipal	08	40H	R\$ 1.953,00
Inspetor da Guarda Municipal	04	40H	R\$ 1.953,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	QUANT.	CAR. HOR.	VENCIM.
Agente Administrativo	22	40H	R\$ 1.796,00
Auxiliar de Secretaria	01	40H	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	25	40H	R\$ 1.621,00
Fiscal de Tributação e Arrecadação	04	40H	R\$ 1.930,00
Oficial de Manutenção	02	40H	R\$ 1.621,00
Recepcionista	01	40H	R\$ 1.621,00
Técnico em Contabilidade	01	40H	R\$ 1.896,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUANT.	CAR. HOR.	VENCIM.
Agente Administrativo	09	40H	R\$ 1.796,00
Assistente Social	03	40H	R\$ 4.436,00
Auxiliar de Secretaria	01	40H	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	10	40H	R\$ 1.621,00
Psicólogo	03	40H	R\$ 4.436,00
Motorista	02	40H	R\$ 1.796,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CARGO	QUANT.	CAR. HOR.	VENCIM.
Agente Administrativo	02	40H	R\$ 1.796,00
Auxiliar de Secretaria	01	40H	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40H	R\$ 1.621,00





ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CARGO	QUANT.	CAR. HOR.	VENCIM.
Agente Administrativo	06	40H	R\$ 1.796,00
Auxiliar de Secretaria	01	40H	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	06	40H	R\$ 1.621,00
Técnico em Agropecuária	04	40H	R\$ 2.598,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	QUANT.	CAR. HOR.	VENCIM.
Agente Administrativo	25	40H	R\$ 1.796,00
Agente Pedagógico	15	40H	R\$ 1.796,00
Assistente Social	02	20H	R\$ 2.218,00
Auxiliar de Secretaria	01	40H	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	150	40H	R\$ 1.621,00
Nutricionista	02	20H	R\$ 2.218,00
Motorista Habilitação Cat. D	15	40H	R\$ 2.218,00
Oficial de Manutenção	01	40H	R\$ 1.621,00
Professor Especial*	30	20H	R\$ 2.800,00
Professor de Educação Básica I	70	20H	R\$ 3.158,00
Professor de Educação Básica II	150	20H	R\$ 3.948,00
Professor de Educação Básica III	15	20H	R\$ 5.922,00
Professor de Educação Básica IV	15	20H	R\$ 7.699,00
Psicólogo	02	20H	R\$ 2.218,00
Psicopedagoga Educacional	02	20H	R\$ 2.218,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

CARGO	QUANT.	CAR. HOR.	VENCIM.
Agente Administrativo	02	40H	R\$ 1.796,00
Auxiliar de Secretaria	01	40H	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	06	40H	R\$ 1.621,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGO	QUANT.	CAR. HOR.	VENCIM.
Agente Administrativo	06	40H	R\$ 1.796,00
Agente de Trânsito	04	40H	R\$ 1.911,00
Auxiliar de Pedreiro	05	40H	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Secretaria	01	40H	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	100	40H	R\$ 1.621,00
Coveiro	04	40H	R\$ 1.621,00





Motorista	05	40H	R\$ 1.796,00
Oficial de Manutenção	02	40H	R\$ 1.621,00
Pedreiro	05	40H	R\$ 1.925,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARGO	QUANT.	CAR. HOR.	VENCIM.
Agente Administrativo	06	40H	R\$ 1.796,00
Auxiliar de Secretaria	01	40H	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	06	40H	R\$ 1.621,00
Técnico Ambiental	04	40H	R\$ 2.127,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

CARGO	QUANT.	CAR. HOR.	VENCIM.
Agente Administrativo	06	40H	R\$ 1.796,00
Auxiliar de Secretaria	01	40H	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	06	40H	R\$ 1.621,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	QUANT.	CAR. HOR.	VENCIM.
Agente Administrativo	15	40H	R\$ 1.796,00
Agente de Endemias	12	40H	R\$ 3.242,00
Agente Comunitário de Saúde	25	40H	R\$ 3.242,00
Auxiliar de Enfermagem*	15	40H	R\$ 2.726,00
Auxiliar de Secretaria	01	40H	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	30	40H	R\$ 1.621,00
Bioquímico	02	40H	R\$ 4.436,00
Enfermeiro	12	40H	R\$ 5.920,00
Farmacêutico	03	40H	R\$ 4.436,00
Fisioterapeuta	04	40H	R\$ 4.436,00
Fonoaudiólogo	04	40H	R\$ 4.436,00
Motorista	11	40H	R\$ 1.796,00
Motorista de Ambulância	10	40H	R\$ 1.796,00
Médico	04	40H	R\$ 15.810,00
Nutricionista	04	40H	R\$ 4.436,00
Odontólogo	10	40H	R\$ 5.920,00
Psicólogo	06	40H	R\$ 4.436,00
Veterinário	01	40H	R\$ 3.242,00
Terapeuta Ocupacional	04	40H	R\$ 3.242,00
Recepcionista	10	40H	R\$ 1.621,00





Técnico em Enfermagem	15	40H	R\$ 3.817,00
Técnico em Laboratório	02	40H	R\$ 1.621,00
Técnico em Prótese Dentária	08	40H	R\$ 1.621,00
Técnico em Saúde Bucal	08	40H	R\$ 1.621,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES

CARGO	QUANT.	CAR. HOR.	VENCIM.
Agente Administrativo	02	40H	R\$ 1.796,00
Auxiliar de Secretaria	01	40H	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40H	R\$ 1.621,00

ANEXO IV DA LEI Nº. 858/2025

QUADRO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO NO CARGO EFETIVO

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Advogado Municipal	Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil
Agente Administrativo	Certificado de Conclusão de Ensino médio ou equivalente
Agente da Guarda Municipal	Certificado de Conclusão de Ensino médio ou equivalente
Agente de Endemias	Certificado de Conclusão de Ensino médio ou equivalente
Agente Pedagógico	Certificado de Conclusão de Ensino médio ou equivalente
Agente de Trânsito	Certificado de Conclusão de Ensino médio ou equivalente
Assistente Social	Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Registro Profissional
Auxiliar Administrativo	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental
Auxiliar de Pedreiro	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental
Auxiliar de Secretaria	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental
Bioquímico	Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Registro Profissional





Controlador Municipal	Certificado de Conclusão de Ensino Superior nas áreas de Direito, Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis
Coveiro	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental
Enfermeiro	Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Registro Profissional
Farmacêutico	Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Registro Profissional
Fiscal de Tributação e Arrecadação	Certificado de Conclusão de Ensino médio ou equivalente
Fisioterapeuta	Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Registro Profissional
Fonoaudiólogo	Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Registro Profissional
Inspetor da Guarda Municipal	Certificado de Conclusão de Ensino médio ou equivalente
Médico	Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Registro Profissional
Motorista	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental
Nutricionista	Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Registro Profissional
Odontólogo	Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Registro Profissional
Oficial de Manutenção	Certificado de Conclusão de Ensino médio ou equivalente
Ouvidor Municipal	Certificado de Conclusão de Ensino Superior em qualquer área de formação
Pedreiro	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental
Procurador Municipal	Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil
Professor de Educação Básica I	Graduação na área de atuação
Professor de Educação Básica II	Graduação na área de atuação com título de Especialização
Professor de Educação Básica III	Graduação na área de atuação com título de Mestrado
Professor de Educação Básica IV	Graduação na área de atuação com título de Doutorado
Psicopedagogo Educacional	Graduação na área de atuação





Psicólogo	Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Registro Profissional
Recepcionista	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental
Técnico Ambiental	Certificado de Conclusão de Curso Técnico Ambiental
Técnico em Agropecuária	Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Agropecuária
Técnico em Contabilidade	Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Contabilidade
Técnico em Enfermagem	Certificado de Conclusão de Ensino médio e Curso Técnico
Técnico em Laboratório	Certificado de Conclusão de Ensino médio e Curso Técnico
Terapeuta Ocupacional	Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Registro Profissional
Técnico em Saúde Bucal	Certificado de Conclusão de Ensino médio e Curso Técnico
Técnico em Prótese Dentária	Certificado de Conclusão de Ensino médio e Curso Técnico
Veterinário	Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Registro Profissional

ANEXO V DA LEI Nº. 858/2025
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assessor Administrativo	Assessorar a alta administração na tomada de decisões; elaborar pareceres e estudos técnicos; supervisionar projetos estratégicos.
Assessor de Comunicação Social	Assessorar na formulação da política de comunicação institucional; gerenciar a imagem do órgão perante a imprensa e a sociedade.
Assessor de Controle Interno	Assessorar na coordenação das atividades de controle e auditoria; supervisionar a elaboração de relatórios de conformidade.
Assessor de Gabinete	Assessorar diretamente a autoridade máxima do órgão; coordenar o fluxo de informações e demandas do gabinete.





Assessor da Ouvidoria	Assessorar o ouvidor-geral; supervisionar a análise de reclamações e a formulação de respostas estratégicas.
Assistente da Controladoria	Auxiliar em atividades de apoio à direção; organizar documentos estratégicos; prestar suporte em reuniões de chefia.
Assistente da Guarda Municipal	Auxiliar o diretor da guarda; dar suporte administrativo às atividades de comando e planejamento operacional.
Assistente da Ouvidoria	Auxiliar o ouvidor-adjunto; prestar suporte na gestão de informações e relatórios da ouvidoria.
Assistente de Gabinete	Auxiliar nas rotinas de apoio ao gabinete; gerenciar agenda e documentos sob supervisão do chefe de gabinete.
Assistente do DEMUTRAN	Assessorar a direção geral e as diretorias no desempenho de suas funções; auxiliar na preparação de documentos, relatórios e expedientes; prestar suporte administrativo estratégico; organizar o fluxo de informações e demandas; acompanhar processos e prazos institucionais; dar suporte em reuniões e representações; executar tarefas de apoio à chefia vinculadas ao planejamento e à gestão do órgão.
Assistente de Secretaria	Executar tarefas de apoio administrativo vinculadas à chefia imediata; organizar o fluxo de processos internos.
Assistente do Procurador	Assessorar o procurador-geral ou adjuntos na análise preliminar de processos e na preparação de documentos jurídicos.
Auditor da Saúde	Dirigir e coordenar equipes de auditoria do SUS; planejar e supervisionar ações de controle, avaliação e fiscalização de serviços e procedimentos de saúde; assessorar a gestão na formulação de políticas de auditoria; emitir pareceres conclusivos sobre prestações de contas; coordenar investigações sobre irregularidades; supervisionar a aplicação de protocolos de auditoria em unidades de saúde.





Coordenador de Área de Ensino	Dirigir e coordenar projetos pedagógicos de uma área específica; supervisionar equipes de professores e orientadores.
Coordenador de Escola	Gerenciar atividades escolares; mediar relações entre corpo docente e discente.
Coordenador Pedagógico	Chefiar a equipe pedagógica; orientar, supervisionar e avaliar práticas docentes em âmbito institucional.
Controlador Adjunto	Dirigir e supervisionar áreas específicas da controladoria; substituir o controlador-geral em suas ausências.
Diretor da Guarda Municipal	Dirigir e comandar a Guarda Municipal; planejar, coordenar e supervisionar as operações de segurança preventiva.
Diretor Geral do DEMUTRAN	Dirigir o departamento municipal de trânsito; planejar, coordenar e supervisionar as políticas de trânsito, transporte e mobilidade urbana; representar o órgão perante autoridades e instituições; assessorar o chefe do executivo em temas estratégicos da área; gerir recursos humanos, orçamentários e materiais; supervisionar convênios com órgãos estaduais e federais (Detran, Denatran); coordenar ações de educação, engenharia e fiscalização de trânsito; presidir comissões e juntas administrativas de recursos de infrações.
Diretor de Finanças do DEMUTRAN	Dirigir a área financeira e orçamentária do DEMUTRAN; planejar e supervisionar a execução orçamentária e financeira; coordenar equipes de contabilidade, tesouraria e compras; assessorar a direção geral na tomada de decisões financeiras estratégicas; chefiar a elaboração de prestações de contas; supervisionar processos licitatórios e contratos da área; controlar arrecadação de multas, taxas e outras receitas do órgão; articular com a secretaria de finanças do município para alinhamento orçamentário.





Diretor de Departamento	Dirigir unidade administrativa; planejar, organizar e controlar as atividades do departamento sob sua chefia.
Diretor da Atenção Primária	Coordenar, planejar e supervisionar as ações da Estratégia Saúde da Família (ESF) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS); Garantir a implementação do Plano Municipal de Saúde na atenção primária, em conformidade com as diretrizes do SUS; Supervisionar a execução de programas; Promover a integração entre equipes multiprofissionais; Monitorar indicadores de desempenho;
Diretor da Média e Alta Complexidade	Gerenciar serviços especializados, como hospitais, Centros de Especialidades (CEO), CAPS e Serviços de Reabilitação; Organizar o fluxo de referência e contrarreferência entre a atenção primária e os serviços especializados; Supervisionar a qualidade dos atendimentos em urgência/emergência; Garantir o cumprimento de metas do SUS;
Diretor da Vigilância em Saúde	Comandar as ações de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; Monitorar e investigar surtos de doenças; Fiscalizar estabelecimentos para garantir conformidade com normas sanitárias; Elaborar relatórios técnicos para subsidiar políticas públicas;
Diretor da Assistência Farmacêutica	Planejar, supervisionar e garantir o abastecimento contínuo de medicamentos, insumos e produtos farmacêuticos nas unidades de saúde do município; Coordenar a aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos, em conformidade com a Rename (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e protocolos do SUS; Gerenciar o Sistema de Informação da Assistência Farmacêutica (SIAFIS/MS) para controle de estoque e dispensação





Coordenador de Saúde Bucal	Planejar e supervisionar as equipes de saúde bucal nas UBS e ESF; Garantir a execução de programas como Brasil Sorridente; Organizar ações de prevenção; Gerenciar o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
Coordenador de Imunização	Planejar e executar o calendário vacinal do município; Garantir a distribuição e armazenamento adequado de vacinas; Organizar campanhas de vacinação; Monitorar coberturas vacinais e investigar falhas; Treinar equipes de saúde e atualizar registros no Sistema de Informação do SUS (SI-PNI).
Diretor de Escola	Dirigir a unidade escolar; coordenar a equipe gestora e administrativa; responder pela unidade perante a secretaria.
Diretor de Hospital	Dirigir a unidade hospitalar; coordenar equipes médicas e administrativas; gerenciar recursos e serviços de saúde.
Diretor Clínico	Dirigir e coordenar as atividades médicas e assistenciais do hospital; supervisionar a atuação das equipes clínicas e cirúrgicas; chefiar a gestão de escalas, plantões e regimes de trabalho dos profissionais de saúde; assessorar a direção geral na formulação de políticas assistenciais e protocolos clínicos; coordenar a implementação de programas de qualidade e segurança do paciente; presidir comissões técnicas (óbito, infecção hospitalar, ética médica); articular com corpo clínico, diretorias técnicas e secretaria municipal de saúde para integração da rede de atenção; supervisionar a conformidade com normativas do SUS e vigilância sanitária.
Gerente do Cadastro Único e Bolsa Família	Dirigir a gestão municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; coordenar equipes de cadastramento e atualização; supervisionar a qualidade dos dados e a conformidade com as normativas federais; assessorar a gestão na formulação de estratégias para





	inclusão de famílias em programas sociais; articular com órgãos de controle e outras secretarias para integração de políticas.
Gerente do CRAS	Dirigir a unidade do CRAS; coordenar a equipe técnica e administrativa; supervisionar a execução do PAIF, SCFV e benefícios socioassistenciais; assessorar a gestão na implementação da política de assistência social no território; articular a rede socioassistencial e intersetorial; planejar ações preventivas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Gerente do CREAS	Dirigir a unidade do CREAS; coordenar equipe multiprofissional; supervisionar a execução do PAEFI e demais serviços de média complexidade; assessorar a gestão no enfrentamento a situações de violação de direitos; articular com o sistema de garantia de direitos (Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares); coordenar ações de acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de risco.
Gerente dos Benefícios Eventuais	Dirigir a gestão municipal dos benefícios eventuais (auxílio-natalidade, auxílio-funeral, situações de calamidade); coordenar equipes de análise e concessão; supervisionar a aplicação dos critérios legais e a regularidade dos processos; assessorar a gestão na normatização e planejamento orçamentário dos benefícios; articular com unidades de assistência social para identificação de demandas emergenciais.
Inspetor Sanitário	Fiscalizar estabelecimentos; garantir conformidade com normas de saúde.
Orientador Educacional	Acompanhar desenvolvimento discente; mediar conflitos escolares.
Ouvidor Adjunto	Chefiar equipes internas da ouvidoria; supervisionar a qualidade do atendimento e a produção de relatórios gerenciais.





Ouvidor da Saúde	Dirigir a unidade de ouvidoria da secretaria municipal de saúde; coordenar equipes de atendimento e análise de manifestações dos usuários do SUS; chefiar a gestão dos fluxos de acolhimento, encaminhamento e resposta às demandas da população; assessorar a gestão municipal na identificação de problemas e proposição de melhorias com base nas manifestações recebidas; supervisionar a produção de relatórios gerenciais e indicadores de satisfação; articular com ouvidorias de outras esferas (estadual, federal) e com o controle social (conselhos de saúde); garantir a conformidade com a Política Nacional de Ouvidoria do SUS e a Lei de Acesso à Informação.
Procurador Adjunto	Dirigir áreas jurídicas específicas; coordenar equipes de procuradores; assessorar o procurador-geral em temas estratégicos.
Secretário Adjunto	Dirigir e coordenar ações da secretaria em conjunto com o secretário; supervisionar políticas públicas setoriais.
Secretário de Escola	Gerir documentação acadêmica; organizar processos administrativos escolares.

ANEXO VI DA LEI Nº. 858/2025
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo	Executar tarefas de apoio administrativo, protocolo e arquivo; atender ao público; digitar documentos.
Agente da Guarda Municipal	Realizar patrulhamento preventivo; fiscalizar o cumprimento de normas municipais; auxiliar em ocorrências de segurança pública.
Agente de Endemias	Realizar visitas domiciliares para controle de vetores; orientar a população sobre





	prevenção de doenças; coletar dados epidemiológicos.
Agente Pedagógico	Acompanhar o desenvolvimento educacional; auxiliar professores em atividades didáticas; mediar relações entre escola e comunidade.
Agente de Trânsito	Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito; Orientar condutores e pedestres; Registrar infrações e acidentes; Auxiliar na organização do fluxo viário.
Assistente Social	Realizar atendimento socioassistencial; elaborar relatórios sociais; encaminhar casos para redes de proteção; desenvolver projetos sociais.
Auxiliar Administrativo	Prestar apoio em rotinas administrativas; organizar documentos; realizar atendimento ao público; controlar agenda de reuniões.
Auxiliar de Pedreiro	Auxiliar em obras e reparos; preparar materiais de construção; executar serviços de alvenaria simples sob supervisão.
Auxiliar de Secretaria	Atender ao público; organizar arquivos; digitar documentos; agendar compromissos; controlar entrada e saída de documentos.
Auxiliar de Serviços Gerais	Realizar limpeza e conservação de ambientes; fazer pequenos reparos; auxiliar na movimentação de materiais; vigiar prédios públicos.
Bioquímico	Realizar análises clínicas e toxicológicas; interpretar resultados de exames; supervisionar equipes de laboratório.
Coveiro	Realizar sepultamentos; preparar jazigos; manter a conservação de cemitérios; prestar apoio em cerimônias fúnebres.
Enfermeiro	Prestar assistência direta à saúde; coordenar equipes de enfermagem; realizar procedimentos técnicos; organizar campanhas de prevenção.
Farmacêutico	Gerenciar farmácias municipais; orientar sobre uso correto de medicamentos; realizar controle de estoque de medicamentos.





Fiscal de Tributos	Fiscalizar o cumprimento de obrigações tributárias; autuar infrações; orientar contribuintes sobre legislação fiscal.
Fisioterapeuta	Realizar atendimentos terapêuticos; desenvolver programas de reabilitação; orientar sobre prevenção de lesões.
Fonoaudiólogo	Realizar avaliações e terapias fonoaudiológicas; desenvolver programas de saúde vocal; atender em escolas e unidades de saúde.
Inspetor da Guarda Municipal	Coordenar equipes de agentes; elaborar relatórios operacionais; investigar ocorrências; planejar ações preventivas.
Médico	Realizar consultas, diagnósticos e tratamentos; prescrever medicamentos; coordenar equipes de saúde; participar de programas preventivos.
Motorista	Conduzir veículos oficiais; realizar transporte de servidores e materiais; fazer manutenção preventiva dos veículos.
Nutricionista	Elaborar cardápios balanceados; supervisionar preparo de alimentos; desenvolver programas de educação nutricional.
Odontólogo	Realizar atendimento odontológico; executar procedimentos preventivos e curativos; desenvolver programas de saúde bucal.
Oficial de Manutenção	Realizar reparos em instalações elétricas, hidráulicas e prediais; executar serviços de pintura e conservação.
Pedreiro	Executar obras e reformas; interpretar projetos; realizar serviços de alvenaria, revestimento e acabamento.
Professor de Educação Básica I	Lecionar para Educação Infantil; desenvolver atividades pedagógicas; acompanhar desenvolvimento infantil.
Professor de Educação Básica II	Lecionar para anos iniciais do Ensino Fundamental; elaborar planos de aula; avaliar aprendizagem.
Professor de Educação Básica III	Lecionar para anos finais do Ensino Fundamental; desenvolver projetos interdisciplinares; orientar alunos.





Professor de Educação Básica IV	Lecionar para anos finais do Ensino Fundamental; desenvolver projetos interdisciplinares; orientar alunos.
Psicólogo	Realizar atendimento psicológico; desenvolver programas de saúde mental; mediar conflitos institucionais.
Psicopedagogo Educacional	Avaliar dificuldades de aprendizagem em alunos; Desenvolver estratégias pedagógicas inclusivas; Orientar professores e famílias sobre métodos de apoio; Intervir em casos de baixo rendimento escolar.
Recepcionista	Atender e direcionar o público; controlar acesso a unidades; agendar consultas e serviços; operar sistema de telefonia.
Técnico em Agropecuária	Prestar assistência técnica rural; orientar produtores; implementar programas de desenvolvimento agrícola.
Técnico em Contabilidade	Auxiliar na escrituração fiscal; elaborar demonstrativos contábeis; prestar apoio em processos de licitação.
Técnico em Enfermagem	Prestar cuidados básicos de enfermagem; auxiliar em procedimentos médicos; realizar curativos e administração de medicamentos.
Técnico em Laboratório	Coletar e processar amostras biológicas; realizar exames laboratoriais básicos; manter equipamentos calibrados.
Técnico em Saúde Bucal	Suporte clínico ao dentista; Preparo de materiais e equipamentos; Exames radiográficos básicos; Educação preventiva em saúde bucal; Gestão de insumos e controle de infecção.
Terapeuta Ocupacional	Promover reabilitação física e cognitiva; Desenvolver atividades para inclusão social e laboral; Acompanhar pacientes com deficiências ou limitações; Adaptar ambientes para acessibilidade.
Técnico em Prótese Dentária	Confeccionar próteses dentárias sob prescrição; Reparar e ajustar aparelhos odontológicos; Manter equipamentos e materiais em condições de uso; Auxiliar na documentação técnica.
Veterinário	Realizar atendimento clínico e cirúrgico em animais; Fiscalizar zoonoses e saúde





	animal pública; Supervisionar programas de castração e vacinação; Emitir laudos e pareceres técnicos.
--	---

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Art. 62 da Lei Municipal nº 858, de 23 de maio de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 22 de junho de 2026.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

